





# Governo Municipal de

#### TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Origem: Processo Licitatório nº 001/2022. Tomada de Preços nº 001/2022.

> Contrato Administrativo PMB nº: 008-03/2022. Contrato de Repasse nº: 908795/2020/MDR/CAIXA

> > Operação Caixa nº: 1074563-88.

EMENTA: 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, inscrito no CNPI/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E DO OUTRO, empresa Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.832.528/0001-80.

**OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO ADMINISTRATIVO** CONTRATO POSTERIORES.

Este Primeiro o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para a objeto a Contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços técnicos de engenharia para Pavimentação em diversas vias no Município de Brejão-PE, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade da prorrogação contratual em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que alteração ocorrida pela Administração Pública em promover a prorrogação, uma vez que os serviços não foram prestados pela CONTRATADA, devido ausência de repasse de recursos federais para início da execução dos serviços contratados atendendo as necessidades da CONTRATANTE;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que a Gestora autoriza com objetivo prorrogação do Contrato Administrativo da prestação de Serviços de Pavimentação em diversas vias. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação contratual na Cláusula Sexta.











# Governo Municipal de Br

Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2° e art. 58, inciso I da Lei Federal n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

- CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, Sra. Dra. Elisabeth Barros de Santana, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 - SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão, e, de outro lado,
- Denominada como CONTRATADA, a Empresa Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.832.528/0001-80, com sede na Avenida Flor de Santana, nº 357, Sala 902, Emp. Flor Santana, Parnamirim, Recife-PE, neste ato representado pelo Dyego Martins Vital, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.054.414-80 e Carteira de Identidade - CI/RG sob o nº 8.699.326 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Paraguassu, nº 82, Cidade Tabajara, Olinda – PE, CEP: 53.350-110.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

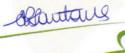
- Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo, firmado em 23 de março de 2022, presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à prorrogação da vigência.
- O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo, que passa a 2.1. vigorar com a seguinte redação:

## "6.0 - CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO"

6.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 23 de março de 2023, e término no dia 23 de março de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e contrato.











# Governo Municipal de Bre

#### 3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, objetivo do interesse da Administração Pública em promover a prorrogação, uma vez que os serviços não foram prestados pela CONTRATADA, devido ausência de repasse de recursos federais para início da execução dos serviços contratados atendendo as necessidades da CONTRATANTE, justifica-se ainda que os serviços são relevantes aos munícipes e essenciais para as atividades do Ente Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo ocorrerão à conta do orçamento das CONTRATANTES, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade

27

Secretaria de Viação, Obras e Serviços

Orçamentária

**Urbanos** 

Projeto/ Atividade

15.451.1505.10

Pavimentação, Calçamento de Vias e

43

Acessos

Classificação

4.4.90.51

Obras e Instalações

Econômica

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 6.0. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato 6.1. Administrativo, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

#### 7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- Na esteira do § 2°, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.
- Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 22 de março de 2023.

Chautane Dra. Elisabeth Barros de Santana Prefeita

CONTRATANTE











# Governo Municipal de Brejão

DIECO MARTINS VITAR

Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)

CNPJ/MF sob o n° 10.832.528/0001-80

Representada pelo Sr. DYEGO MARTINS VITAL

CPF/MF sob o n° 106.054.414-80, e na CI/RG sob o n° 8.699.326 – SDS-PE.

CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:			
CPF/MF n°:			
	<b>L</b>		
Nome:			
CPF/MF n°:			



